

# PROTOCOLO SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA

PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO  
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19



PREFEITURA DE  
**SANHARÓ**  
UM NOVO TEMPO, NOVOS CAMINHOS

**Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento do varejo. Contém orientações específicas para o setor, tendo como base o Protocolo Geral do Estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.**

**Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pela Vigilância em Saúde deste município.**

# PROTOCOLO SETORIAL - SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA



## DISTANCIAMENTO SOCIAL

- 1. Disponibilizar um distanciamento de 1,5 metros** entre as bancadas de atendimento;
- 2. Receber clientes apenas com hora marcada,** deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
- 3. Fica proibido permitir espera interna,** mantendo preferencialmente dentro do estabelecimento, apenas clientes em atendimento e funcionários;
- 4. Estabelecimento de turnos de atendimento específicos** para evitar aglomerações;
- 5. Evitar aglomerações nos intervalos,** estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os funcionários;
- 6. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão,** de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção.



## HIGIENE

- 1. É obrigatório a utilização de máscaras por parte de funcionários, colaboradores e clientes dentro do estabelecimento;**
- 2. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas;**
- 3. Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios** (pentas, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
- 4. Deve-se realizar higienização de cada estação de trabalho** sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
- 5. As toalhas ou capas de corte devem ser de uso exclusivo** para cada cliente;
- 6. Os funcionários devem, sempre que possível, evitar o compartilhamento de ferramentas;**
- 7. No caso do material não puder ser de utilização única** (escovas, tesouras, pentas, limas e blocos polidores de unhas, entre outros.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
- 8. O material de manicure cortante e as tesouras de corte** devem ser autoclavados;
- 9. Se a descontaminação do material não for possível,** deverão ser adotadas soluções descartáveis (uso único);
- 10. Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos,** não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local.



## COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

- 1.Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis** para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- 2.Utilizar todos os meios de mídia interna**, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- 3.Deve ser realizada diariamente no início do expediente**, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
- 4.As empresas deverão realizar treinamento específico** para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;
- 5.Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho** com os equipamentos de proteção individual;
- 6.Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho** com sintomas sugestivos de COVID-19, deve ser dirigido para uma área afastada dos demais funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**<http://sanharo.pe.gov.br/>**

**[vigilanciaemsaudesanharo@gmail.com](mailto:vigilanciaemsaudesanharo@gmail.com)**

**Telefone para contato (Vigilância em Saúde – Sanharó):  
(87) 99123-7308**



PREFEITURA DE

**SANHARÓ**